



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	113/2022
INTERESSADO	Chefe do Executivo

## CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 142/2022, do Chefe do Executivo, em 15 de fevereiro de 2023, que trata do **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 328/2022 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 12/12/2022 - trata de remessa da Redação Final do PL supramencionado, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – Omissis

§1º Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transscrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, embora recebido nesta Casa em 15 de fevereiro de 2022, foi publicado em Diário Oficial em 28 de dezembro de 2022, em virtude do recesso parlamentar, conforme disposição do art. 43, §7º da Lei Orgânica do município.

Isto posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o referido **Veto dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA	CONTAGEM
13/12/2022	0º dia útil da contagem
14/12/2022	0º dia útil da contagem
15/12/2022	0º dia útil da contagem
16/12/2022	0º dia útil da contagem
17/12/2022	Dia não útil
18/12/2022	Dia não útil
19/12/2022	0º dia útil da contagem
20/12/2022	0º dia útil da contagem
21/12/2022	0º dia útil da contagem
22/12/2022	0º dia útil da contagem
23/12/2022	0º dia útil da contagem
24/12/2022	Dia não útil
25/12/2022	Dia não útil
26/12/2022	1º dia útil da contagem
27/12/2022	1º dia útil da contagem
28/12/2022	1º dia útil da contagem (PUBLICAÇÃO DO VETO NO DOM)
29/12/2022	1º dia útil da contagem
30/12/2022	1º dia útil da contagem
31/12/2022	Dia não útil
01/01/2023	Dia não útil
02/01/2023	1º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 07 de março de 2023

  
Ives Kleiton da Silveira  
Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos  
Mat.: 541343-5